

LEI Nº 1.985/2017

“ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 1946/2016, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Acrescenta inciso III ao artigo 14 da Lei Municipal nº 1946, de 04 de julho de 2016:

III- No caso do Poder Executivo, deverá ser ocupado o percentual mínimo de 20% dos cargos comissionados estipulado no inciso I, exclusivamente aos servidores de carreira.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 28 de março de 2017.

Nilton Caetano de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Josiane Perini do Rosário
Sec. Mun. De Administração e Fazenda